



TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para os fornecimentos de link dedicado de acesso à Internet.

1. DO OBJETO:

1.1. O Presente instrumento tem por objetivo a realização de processo para a Contratação de empresa especializada para os fornecimentos de link dedicado de acesso à Internet, com transmissão de sinal banda larga via cabo fibra ótica, e, velocidade mínima de 150 Mbps de download e 150 Mbps de upload e equipamentos necessários para entrega dos serviços que tem por finalidade atender de forma emergencial as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM, com sistema de backup de 100% sobre o serviço contratado, caso haja interrupção dos serviços via fibra.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 São objetivos da contratação:
- a) O atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas de serviços das unidades organizacionais da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Apuí;
- b) Proporcionar, diariamente serviços de acesso internet, com qualidade para realização de atividades on-line, portanto precisa de internet para acesso aos sistemas de: SIAFIC: envolvendo os módulos do Sistema de Contabilidade Pública Integrada SCPI/compras e licitações; Sistema Integrado de Pessoal SIP, Sistema de Secretariado SEE; Sistema de Controle Interno Municipal SCIM; Sistema de Transparência e Acesso à Informação SITE; Sistema de Publicação dos Atos Oficiais diário municipal.com.br; Sistema de Troca de Correspondência e-mails Institucional; Transmissão, por meio das redes sociais, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias do Plenário e das Comissões Permanentes ou Temáticas do Legislativo Municipal.
- c) Viabilizar o funcionamento das atividades de diversas divisões administrativas do Poder Legislativo, com serviços de acesso à internet de qualidade para garantir ou minimizar prejuízos institucional e garantir população usuária, o acesso de informações necessárias.
- d) Assim considerando todos os aspectos, é indispensável a contratação dos serviços de acesso à internet, na quantidade de velocidade mínima, conforme características previstas no item 1.1 deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- **3.1** A presente contratação visa atender de forma satisfatória a execução das demandas continuas e essenciais ao funcionamento das atividades institucional da Câmara Municipal.
- **3.2.** Pontua-se aqui, a necessidade da referida contratação de empresa de fornecimento de internet Via Fibra Óptica, para atender justamente à grande necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos a população.

59.265-000 May 100 May





- **3.3** Tendo como base, o princípio da continuidade dos serviços públicos executados pela Administração Pública da Câmara Municipal de Apuí, entende-se que o fornecimento do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para continuidade das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias que integram a estrutura organizacional do Poder Legislativo.
- 3.4 Portanto, justifica-se a necessidade da contratação emergencial pretendida pela Câmara Municipal de Apuí, para garantir dentre outros, a continuidade das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias que integram a estrutura organizacional do Poder Legislativo, até que seja realizado o Processo Licitatório para seleção e contratação definitiva de empresa para o fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, pois, neste caso há a necessidade de seguir as orientações da Controladoria Interna da Câmara, de nº 009/2025-CMA e, Procuradoria Jurídica, de acordo com o Parecer nº020/2025-PROC-JUR/CMA, que recomendam que não ocorresse a prorrogação do contrato vigente, tendo em vista que a velocidade e quantidade dos serviços contratados não estão mais suprindo as necessidades dos trabalhos administrativos em todos os setores deste Poder Legislativo.
- **3.5** Desta forma, entende-se como justificada a necessidade da contratação emergencial dos serviços de acesso à internet, conforme quantidade e velocidade prevista no item 1.1. deste Termo de Referência.

4. DA PREVISÃO LEGAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL:

- **4.1** Este Termo de Referência obedece às exigências da Lei nº 14.133/2021, especificamente no que tange ao limite de valores, previsto no art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação e Resoluções nºs 001 e 002 de 2024 da Câmara Municipal de Apuí/AM.:
- **4.1.1**. Lei n° 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

- II Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.
- **4.2.** Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.
- **4.3**. Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em observância ao Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e sendo a presente contratação necessária para continuidade das atividades rotineiras de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, resta para a transparência na aquisição de forma direta, tornando-se necessário a publicação de aviso de dispensa de licitação, sem a necessidade por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações de edital.
- **4.4.** Esta possível contratação obedece também às exigências da Lei nº 14.133/2021, especificamente o que está previsto no art. 72, e Resoluções nºs 001 e 002 de 2024 da Câmara Municipal de Apuí/AM: **4.4.1 Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:







- I Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; (por meio de pesquisa de preços, com cotações diretas junto aos fornecedores locais, conforme previsão do inciso IV Lei 14.133/2021)
- III Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI Razão da escolha do contratado;
- VII Justificativa de preço; e,
- VIII Autorização da autoridade competente.
- **4.4**. Desta forma, procede-se ao enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em observância aos artigos 72 e 75, incisos II e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL:

- **5.1**. O Procedimento de Contratação Direta deve obedecer, no que couber, as disposições da legislação a seguir:
- **5.1.1**. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;
- **5.1.2.** Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores da Lei 14.133/2021;
- 5.1.3. Resolução nº 001/2024, de 23 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí; e,
- 5.1.4. Resolução nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Apuí;
- **5.1.5**. Lei Complementar n°123/2006 e suas alterações; e,
- **5.1.6** Lei Municipal nº 235/2011.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

6.1. As especificações e quantitativos dos produtos desta contratação encontram-se relacionadas no quadro abaixo:

Item	Especificação do objeto da contratação	
01	Contratação de link dedicado de acesso à Internet, com transmissão de sinal banda larga via cabo fibra ótica, e, velocidade mínima de 150 Mbps de download e 150 Mbps de upload e equipamentos com capacidade para entrega dos serviços na sua totalidade contratada.	
	Sistema de backup de 100% sobre o serviço contratado, caso haja interrupção dos serviços via fibra Instalação do terminal com ativação do sinal	











- **7.1**. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da SOLICITAÇÃO/ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO, feita pela Secretaria Administrativa da Câmara, conforme necessidade desta Casa de Leis, devendo a instalação dos equipamentos e entrega dos serviços contratados, serem efetuada na Secretária Administrativa sitiada na sede deste Poder Legislativo, em dias úteis, no horário de 07h as 13h, no local sede, situado a Avenida 13 de Novembro Nº 305, (Praça dos Três Poderes) Bairro Centro, Apuí, Amazonas.
- 7.2. O objeto desta contratação será requisitado, mediante a Solicitação/Ordem de Serviço/Fornecimento, devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí ou Servidor Designado.
- **7.2.1**. Na ausência do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, a Requisição deverá ser expedida pelo Presidente em Exercício ou Servidor designado.
- **7.3.** A empresa contratada está proibida de fornecer os serviços contratados, sem a devida a SOLICITAÇÃO/ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO, emitida pelo responsável, indicado no item 7.2.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1. Caberá à Contratada:
- **8.1.1.** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 8.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- **8.2.1**. Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, no fornecimento de acordo com a necessidade deste Poder Legislativo, a partir da requisição expedida pela Secretaria Administrativa.
- **8.2.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.
- **8.2.3**. Substituir qualquer equipamento que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e/ou na nota de empenho.
- **8.2.4**. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados Câmara Municipal de Apuí, ou a terceiros, por ação ou omissão na execução objeto do presente processo.
- **8.2.5**. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.
- **8.2.6**. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **8.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- **8.2.8**. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações deste Termo de Referência.
- **8.2.9**. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais/Equipamentos.
- **8.2.10**. Recusar-se a fornecer qualquer serviço, objeto da contratação sem a devida requisição ou quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável.

Bundmiral





- **8.2.11**. Fornecer o objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços.
- **8.2.12**. Avisar a CONTRATANTE, com antecedência mínima prevista pela legislação sobre a suspensão do(s) serviço(s) em razão de pendência de pagamento;
- **8.2.13**. Providenciar a reativação do serviço suspenso em até 24 (vinte e quatro) horas após confirmação do pagamento;
- **8.2.14**. Prover a conectividade à Internet, respeitando as características definidas no plano de serviços para a modalidade escolhida pela CONTRATANTE;
- **8.2.15**. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- **8.2.16**. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°);
- **8.2.17**. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento das cláusulas, condições e especificações deste termo de referência;
- **8.2.18**. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Termo de Referência e seus anexos;
- **8.2.19**. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato e fiscalização do fornecimento dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Caberá a Contratante:
- **9.1.1.** Definir obrigatoriamente, na Solicitação/Ordem de Serviço/Fornecimento, o detalhamento e especificações dos serviços contratados, dia e local a ser entregue.
- **9.1.2.** Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, resoluções, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- **9.1.3.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato administrativo, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e Resoluções Nº 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí.
- **9.1.4.** Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.
- **9.1.5**. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução do fornecimento dos serviços contratados
- **9.1.6**. Efetuar, o empenho, liquidação e pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços contratados;
- 9.1.7. Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

B

ooo Rundw





- **9.1.8**. Verificar se o fornecimento dos serviços contratados, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência e contrato administrativo.
- **9.1.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto da contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- **9.1.10**. Emitir Solicitação/Ordem de Serviço/Fornecimento, na quantidade e conformidade com o especificado no Termo de Referência.
- **9.1.11.** Conferir se os serviços entregues estão de acordo com o contratado, e rejeitá-los se estiverem em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição ou correção;
- **9.1.12.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **9.1.13.** Permitir o acesso físico de representante(s) da CONTRATADA, devidamente identificados, para o exercício de vistoria do serviço diante a suspeita de uso indevido;
- **9.1.14.** Prover, instalar e manter a infraestrutura interna necessária ao(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no site da CONTRATADA, incluindo a configuração de equipamentos de rede interna;
- **9.1.15.** Manter íntegros os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, vedada quaisquer alterações físicas e ou lógicas, sob pena de indenização, ressarcimento pelos danos causados ou rescisão do presente contrato;
- **9.1.16.** Conectar aos equipamentos da CONTRATADA, equipamentos com certificação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações Anatel, sempre que exigida
- 9.2. Recusar-se ao pagamento quando:
- **9.2.1.** Forem fornecidos os serviços sem a devida SOLICITAÇÃO/ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO; e,
- **9.2.2.** Forem fornecidos sem o quantitativo contratado e/ou com vício ou falhas de operação, a devida reparação, correção, remoção ou substituição.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:

- **10.1**. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela autoridade competente da Câmara, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, combinados com as determinações das seguintes legislações: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resoluções nº 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí.
- 10.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:
- 10.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento contratual;
- **10.2.2.** Fiscalizar a execução dos serviços, desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo.
- 10.2.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual.
- **10.2.4**. Providenciar meios adequados de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas.

Quino/morer





- 10.2.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°);
- 10.2.6. O Fiscal do Contrato deverá realizar o controle mensal dos serviços entregues, objeto da contratação, mediante o recebimento do processo preliminar de pagamento, de modo a evitar que haja descontrole de pagamento ou pagamento; e,
- 10.2.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes; e,
- **10.2.8**. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência. prestados pela contratada, serão mensalmente, com especificação na nota fiscal/fatura, o tipo de serviço e o período a que se refere, deverá ser entregue na Secretaria Administrativa, anexada ao Requerimento de pagamento;
- **11.2.** A nota fiscal /fatura mensal será encaminhada a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis à data de vencimento da mensalidade;
- 11.3. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela CONTRATANTE de acordo com as instruções constantes no documento de cobrança, sem isenção da responsabilidade de pagamento pela impossibilidade do recebimento da nota fiscal-fatura no prazo previsto;
- 11.4. A data de vencimento para cobrança pelos serviços prestados, obedecerão às opções registradas pela CONTRATANTE no instrumento de contratação dos serviços;
- 11.5. A Contratada deverá emitir para cada mensalidade, o requerimento de pagamento, anexando a nota fiscal/fatura;
- 11.6. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE procederá à sua verificação em estando de acordo, atestará por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, devolverá à CONTRATADA para correção ou substituição do objeto.
- 11.7. A Contratante deverá efetuar o pagamento em moeda corrente, através de ordem bancária, pix ou outro meio de pagamento eletrônico, até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal pela Contratada, sem juros e atualização monetária, mediante autorização da fiscalização do contrato após a verificação da documentação essencial de habilitação, constante no item 11.16.
- 11.8. Somente será devido à Contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Contratante;
- 11.9. O pagamento da mensalidade, a ser efetuado condiciona-se ao fornecimento dos serviços mínimos, efetivamente entregues pela CONTRATADA, não havendo vinculação à estimativa de consumo;
- **11.10**. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, vedado o pagamento em nome de terceiros.
- 11.11. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida;

Bunk moral





- **11.12**. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATADA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 11.13. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços de fornecimento dos produtos contratados;
- **11.14**. Somente será devida à CONTRATADA o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Câmara Municipal de Apuí;
- **11.15**. A Câmara Municipal de Apuí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- **11.16.** Para fins de habilitação e pagamento de que trata o artigo 132 da Resolução Nº 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, e Instituto Nacional da Seguridade Social INSS;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011;
- f) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- 11.18. Não serão efetuados créditos em contas:
- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante; e,
- f) de procurador, sob qualquer condição.
- 11.19. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.20. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual; e,
- 11.21. No preço já estão incluídos todos os custos referentes a mão de obra direta e/ou indireta de entrega dos serviços desta contratação, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos tratados neste Instrumento.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

Brand hover





- **12.1**. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades:
- **12.2**. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:
- a) Advertência.
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso.
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração; e,
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.
- 12.3. A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item anterior será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 12.4. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
- **12.5**. A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- **12.6.** As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Câmara Municipal de Apuí, não serão computadas para o fim previsto no item 12.5.
- **12.7.** As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela Câmara Municipal de Apuí, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 12.2.
- **12.8.** As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e", todas do item 12.2.
- 12.9. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Câmara Municipal, entretanto, cancelar ou rescindir o Contrato em razão do atraso.
- **12.10**. A Câmara Municipal de Apuí, poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do fornecimento dos produtos contratados, para extinção do Contrato.
- 12.11. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato.
- **12.12.** Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a Câmara Municipal de Apuí, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 12.2.
- 12.13. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara Municipal de Apuí;
- **12.14**. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a autoridade competente da Câmara Municipal de Apuí submeterá sua decisão ao seu Procurador Jurídico, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
- 12.15. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- **12.16**. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal N° 14.133/2021 e Resoluções N° 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Rund works





- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação; e,
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude da prática e de atos ilícitos.

13. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A despesa resultante deste Termo de Referência, e do Procedimento de Administrativo ou Licitatório ocorrerá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Apuí para o exercício de 2025, com disponibilidade de recurso orçamentário e financeiro na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	
3,3,90,39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	

14. DA PESQUISA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO MÉDIO:

- 14.1 O preço médio foi apurado a partir da média, realizada através de cotação de preços direta, junto as empresas do ramo de fornecimento de serviços de internet, com transmissão via cabo fibra ótica, constante no presente processo preparatório.
- 14.1.1. JUSTIFICATIVA: No Município de Apuí, Amazonas, há apenas duas empresas que atuam no ramo de fornecimento de serviços de acesso de internet, com transmissão do sinal via cabo fibra ótica e para tanto a média apurada se dá com a participação das duas proponentes locais.
- 14.2. A metodologia para estimar o preço médio se deu com a soma dos valores das proponentes que apresentaram as propostas de preços e do somatório, se obteve o preço médio mensal de no valor de R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais) e totalizando para o período de 90 (noventa) dias, o valor global estima de R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais), para a dos serviços previsto no item 01 deste termo de referência.

15. DO CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

- 15.1 As Licitantes interessadas na participação do presente certame deverão requerer o seu credenciamento, mediante a realização do cadastro de fornecedores junto a Divisão de Gestão de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Apuí, anexando ao requerimento de cadastro as documentações de habilitação jurídica, fiscal, social e econômica.
- 15.2. Integra o credenciamento:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; e,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Câmara Municipal de Apui/AM, Avenida Treze de Novembro, nº 305 - Centro - Apui/AM, CEP: 69.265-000 e-mail: camara.municpal@apui.am.leg.br: 34.528.869/0001-25





- a) Comprovante inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011; e,
- h) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social INSS, através da apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos.

15.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) <u>Certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade</u> CRC do contador responsável pela assinatura do balanço, do período que compreende a assinatura do mencionado; e,
- c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

15.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação com a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica para o fornecimento dos produtos e serviços, objeto dessa contratação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Certidão de Registro ou documentos de homologação como empresa de comunicação ou equivalente expedido pela ANATEL ou órgão competente, que autoriza execução legal da atividade objeto desta contratação.

15.2.6. OUTROS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- a) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver; e,
- b) Comprovante de residência do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.

1.5.2.6.1 Declarações:

- a) Declaração de grau parentesco de que trata artigo 15 da Resolução Nº 001, de 26 de março de 2024 da Câmara Municipal de Apuí;
- **b)** <u>Declaração de empregador</u> de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso VI, do artigo 68 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021 e Resoluções Nºs 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí; e,
- c) Declaração ou documento similar extraído do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Município, do Estado ou da União ou órgãos equivalentes.







15.3. No momento do credenciamento, a licitante também poderá credenciar seu responsável, juntando os documentos pessoais do credenciado e carta ou procuração, acompanhada de cópia do ato constitutivo.

15.4. O requerimento e os documentos relativos ao credenciamento poderão serem enviados por e-mail, no seguinte: camara.licitacao@apui.am.leg.br, até a data de envio das propostas, definida no aviso de dispensa da licitação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1 As propostas de preços deverão conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do serviço a ser prestado, contendo o preço mensal e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto e deverão seguir o modelo fornecido pela Divisão de Gestão de Licitação e contratos se for caso, e quando não forem possíveis a formalização da proposta pelo sistema de gerenciamento das Licitações da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

17. GESTÃO E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1 A gestão dos serviços e controle a serem contratados ficarão a cargo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí, através do setor de gestão de contratos.

Função 1	Gestor(a) de Contratos	
Formação	Servidor lotado na área administrativa com conhecimento de Gestão de	
	Contratos.	
Atribuições	Gerir a execução do Contrato	
Função 2	Fiscal de Contratos	
Formação	Servidor(a) lotado(a) na área administrativa com conhecimento e experiência	
	na fiscalização de contratos	
Atribuições	Fiscalizar os contratos do ponto de vista administrativo; emitir relatórios,	
	registrar ocorrências, etc	

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

18.1. A contratação terá vigência de 3 (três) meses ou o prazo em quantidade de 90 (noventa) dias, que compreender entre a assinatura e encerramento do instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021., combinado com as regulamentações, expressas nas Resoluções nº 001, de 26 de março de 2024, e, nº 002 de 10 de junho de 2024, ambas da Câmara Municipal de Apuí.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

i-000 Bring Mount





19.1. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto, após assinatura do contrato, mediante recebimento de Solicitação/Ordem de Serviços/Fornecimentos dos serviços objeto desta contratação e em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

20.1 Com base nas informações levantadas neste Termo de Referência entende-se viável, do ponto de vista técnico e econômico a dispensa de licitação para contratação de empresas para aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí, dada a natureza dos itens a serem adquiridos encontrarem com permissivo legal nos termos do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2024 e com as regulamentações da mesma norma jurídica, no âmbito do Poder Legislativo dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024.

Apuí/AM, em 18 de setembro de 2025.

Neiva Maria dos Santes Ribeiro Neiva Maria dos Santes Ribeiro Secretária Admiristrativa Admiristrativa Municipal Apuí/AM Portaria nº 01/2025

O presente Termo de Referência foi aprovado pela Procuradoria Jurídica na forma do Art. 6, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações datas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa alterações.

Em: 18 / 09 / 2025 Eder Souza Silva
Cargo Procurador Jurídico CMA
Portaria Nº 030/25

Dr, Édot Souza Silva Procurador Jurídico Matrícula nº 389-1/2025 **DESPACHO:** Aprovo as Especificações constantes, no Termo de Referência, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas regulamentações datas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa alterações.

Bruno Jose de Morais VEREADOR Presidente - CMA

Vereador **Bruro José de Morais** Presidente da Cámara Municipal de Apuí

O presente Termo de Referência foi revisado e aprovado pela Unidade de Controle Interno na forma que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 193 § 3 da Resoluções Nº 002/2024 desta Casa Legislativa.

Em: 19 105 1 2025

Deusa Monteiro da Silva Coordenadora de Controle Interno Portana 050/2021

Deusa Monteiro da Silva Coordenadora de Controle Interno